



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 1001/05

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA”.**

A **PREFEITA DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Governo do Estado de Rondônia, constituído do lote 01, da quadra 49, setor 01, medindo 7.958,24 m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e cinquenta e oito vírgula vinte e quatro metros quadrados), no bairro Caixa d'Água, limitado à frente pela Rua São Carlos, lado direito com Rua Romiporã, no fundo com Rua Paraíba e lado esquerdo com Rua Marechal Deodoro, conforme *croqui* anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para a construção de uma Escola Pública Estadual.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para término da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Epigão do Oeste, 13 de dezembro de 2005.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita